



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 77104/2023 Cód. Verificador: 9VSHDOJB

Requerente: 259810 - IRINEU CANTADOR
CPF/CNPJ: 307.519.939-72
Endereço: RUA ERNESTO HASSELMANN Nº 170
Cidade: Araucária
Bairro: VILA NOVA
Fone Res.: Não Informado
E-mail: vereadoririneucantador@gmail.com
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 01/06/2023 14:22
Previsão: 02/06/2023

CEP:83.703-260

Estado:PR

Fone Cel.:(41) 99957-4538



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE

Anexos

PROJETO DE LEI 189-2023 ESTHER MARTINS.pdf
FOLHA DE INFORMAÇÃO - PJ LEI 94ª SESSÃO ORDINÁRIA-2023.8.pdf
Parecer Jurídico - DENOMINA - Esther Martins prédio referência em capacitação - especificou o local - certidão de óbito faltante - recomendações.pdf
FOLHA PARA AS COMISSÕES.pdf
Parecer CJR 175-2023 PL 189-2023 - IRINEU.pdf
VOTAÇÃO PARECER 175 CJR -PL 189-2023.pdf
Certidão de Óbito Esther Martins.pdf
PL 189/2023.pdf
1ª VOTAÇÃO PROJETO DE LEI 189.2023.pdf
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 189.2023.pdf
Ofício e Comprovante 249-2023 - PL 189-2023.pdf
Folha de Arquivamento.pdf
COMPROVANTE NA INTEGRA.pdf

Observação

PROJETO DE LEI Nº 189/2023
Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

IRINEU CANTADOR

Requerente

IRINEU CANTADOR

Funcionário(a)

Recebido



Processo nº 77104/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

PROJETO DE LEI Nº 189/2023

Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

Araucária, 01/06/2023 14:22

IRINEU CANTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 189/2023

Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

Art. 1º Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia 26 de novembro de 1921, nasce ESTHER MORASSE. Posteriormente, aos 13 de junho de 1942 casou-se com a pessoa de João Martins e resolveram constituir sua família no Município de Araucária.

Esther teve dois filhos com João Martins, Antônio Luiz Martins e Doraci Martins e teve 5 netos.

Muito embora Esther morasse em Curitiba/PR, era costureira de mão cheia e trabalhou por muitos anos na referida cidade.

Um dos terrenos que Esther Martins possuía com seu marido João, acabou sendo transferido para Prefeitura de Araucária.

Hoje no terreno que foi transferido para a prefeitura está localizada a praça Tindiquera, o CMEI Tindiquera e Centro de Referência em Capacitação.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Araucária, 1 de junho de 2023

IRINEU CANTADOR
VEREADOR



Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 77104/2023

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

ENCAMINHADO À PRESIDÊNCIA

Araucária, 01/06/2023 14:30

IRINEU CANTADOR
CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR



Processo nº 77104/2023

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 01/06/2023 14:33

SILVIA DIAS CORREIA
CMA - PRESIDENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 94ª sessão ordinária do dia 06/06/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 06 de Junho de 2023.

Enerzon Darcy Harger Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 12:58:33-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp648740a812e5a>.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 12/06/2023 12:58





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 77104/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Diprole

Araucária, 12/06/2023 16:17

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 77104/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Segue ao Setor Jurídico para emissão de Parecer.

Araucária, 12/06/2023 16:20

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 77104/2023

CÓDIGO VERIFICADOR Nº 9VSHDOJB

PROJETO DE LEI Nº 189/2023

EMENTA: “*Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária*”.

INICIATIVA: VEREADOR IRINEU CANTADOR

PARECER LEGISLATIVO Nº 159/2023

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Irineu Cantador submete à apreciação Plenária o Projeto de Lei em epígrafe que “Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária”.

O Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado da justificativa que diz:

No dia 26 de novembro de 1921, nasce ESTHER MORASSE. Posteriormente, aos 13 de junho de 1942 casou-se com a pessoa de João Martins e resolveram constituir sua família no Município de Araucária.

Esther teve dois filhos com João Martins, Antônio Luiz Martins e Doraci Martins e teve 5 netos.

Muito embora Esther morasse em Curitiba/PR, era costureira de mão cheia e trabalhou por muitos anos na referida cidade.

Um dos terrenos que Esther Martins possuía com seu marido João, acabou sendo transferido para Prefeitura de Araucária.

Hoje no terreno que foi transferido para a prefeitura está



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

localizada a praça Tindiquera, o CMEI Tindiquera e Centro de Referência em Capacitação.”

Após breve relatório, segue análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de vereadores.

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, é de competência da câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.

(...)”

Cumpramos expressar que o art. 272 do Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, Lei Complementar Municipal nº 23/2020, estabelece requisitos para denominação de logradouros públicos, quais são:

“Art. 272. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

ser obedecidos os seguintes critérios:

I - não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;

II - não poderá conter nomes de pessoas vivas;

III - não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;

IV - a nomenclatura deverá seguir o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros, conforme regulamento específico.”

Consignando ainda que, a Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 238, proíbe a atribuição de nomeação de logradouro público, com nome de pessoa viva.

“Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.”
[grifo nosso]

Assim o projeto atendeu PARCIALMENTE os requisitos exigidos nos dispositivos legais, uma vez que não comprova o óbito, de modo que indica seja diligenciado junto ao Vereador que propõe o presente que ACOSTE AO PROJETO CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DA FALECIDA.

Insta observar que a presente proposição, segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

III – DA CONCLUSÃO

Assim **ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO ANTERIORMENTE CITADA**, qual seja, acostamento da Certidão de Óbito da falecida, não restariam impedimentos legais, para a nomeação do logradouro público pleiteado, nos termos do presente projeto de lei.

Diante do previsto no art. 52, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação** a qual caberá lavrar o parecer ou solicitar informações que entender necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 27 de Junho de 2023.

LEILA MAYUMI KICHISE

OAB/PR Nº 18.442

MARIA EDUARDA ALEXANDRE

ESTAGIÁRIA DE DIREITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 11:10:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p649aedb86ca1e>.
POR LEILA MAYUMI KICHISE - (872.854.109-00) EM 27/06/2023 11:09





Processo nº 77104/2023

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Na Diretoria Jurídica

Certifico que fiz juntada ao Parecer Jurídico nº 159/2023, contendo 04 (quatro) laudas.

Posto isto, segue à Presidência para providências.

Araucária, 27/06/2023 11:11

MARIA EDUARDA ALEXANDRE
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 77104/2023 (Projeto de Lei nº 189/2023) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 27 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

Ben Hur Custódio De Oliveira
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 77104/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE FOLHA DE INFORMAÇÃO PARA COMISSÕES TÉCNICAS.

Araucária, 27/06/2023 14:02

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES
CMA - PRESIDENTE



Processo nº 77104/2023

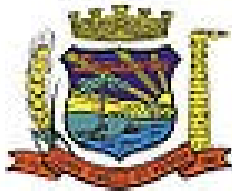
DESPACHO

À CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VILSON CORDEIRO PARA
EMIÇÃO DE PARECER Nº 175/2023 CJR EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 29/06/2023 11:28

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 175/2023

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 189/2023**, de iniciativa do Vereador Irineu Cantador que *“Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.”*

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 189 de 2023, de autoria do Senhor Vereador Irineu Cantador, que *“Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária”*.

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa – *“No dia 26 de novembro de 1921, nasce ESTHER MORASSE. Posteriormente, aos 13 de junho de 1942 casou-se com a pessoa de João Martins e resolveram constituir sua família no Município de Araucária. Esther teve dois filhos com João Martins, Antônio Luiz Martins e Doraci Martins e teve 5 netos. Muito embora Esther morasse em Curitiba/PR, era costureira de mão cheia e trabalhou por muitos anos na referida cidade. Um dos terrenos que Esther Martins possuía com seu marido João, acabou sendo transferido para Prefeitura de Araucária. Hoje no terreno que foi transferido para a prefeitura está localizada a praça Tindiquera, o CMEI Tindiquera e Centro de Referência em Capacitação.”*

Após breve relatório, segue análise.

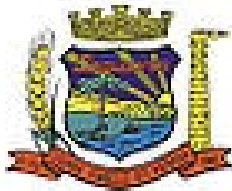
II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

Art. 52. Compete:

– Fone Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, é de competência da câmara decidir sobre matéria do Município, inverbis:

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

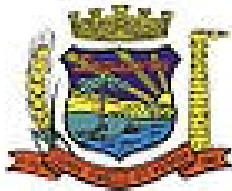
(...)

XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.

(...)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 09:17 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe4a55f5a0cc2>
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 05/07/2023 09:17





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Cumprе expressar que o art. 272 do Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, Lei Complementar Municipal nº 23/2020, estabelece requisitos para denominação de logradouros públicos, quais são:

“Art. 272. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza Das indicações;

II - não poderá conter nomes de pessoas vivas;

III - não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;

IV - a nomenclatura deverá seguir o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros, conforme regulamento específico.”

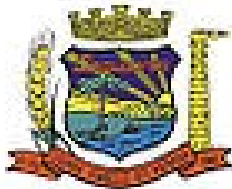
Consignando ainda que, a Constituição do Estado do Paraná, em seu art.238, proíbe a atribuição de nominação de logradouro público, com nome de pessoa viva.

*“Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, **inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.**”*
[grifo nosso]

O projeto atendeu PARCIALMENTE os requisitos exigidos nos dispositivos legais, o documento de Certidão de Óbito de Esther que se encontrava pendente, foi solicitado pela Comissão de Justiça e Redação ao Vereador Irineu Cantador, para que se pudesse dar andamento ao Projeto de Lei. A documentação segue anexada ao processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 09:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64a55f5a60cc2>.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 05/07/2023 09:17





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.

Vilson Cordeiro
Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 09:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe4a55f5a0cc2>
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 05/07/2023 09:17





Processo nº 77104/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

ENCAMINHADO AS COMISSÕES TÉCNICAS O PARECER 175/2023 JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE REFERENTE AO PL 189/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR IRINEU CANTADOR.

Araucária, 05/07/2023 09:47

VILSON CORDEIRO
CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 11 de julho de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro de Lima e Irineu Cantador, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº175/2023 - CJR referente ao Projeto de Lei nº 189/2023.

Araucária, 11 de Julho de 2023.



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 77104/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue para prosseguimento regimental

Araucária, 12/07/2023 09:22

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES



Processo nº 77104/2023

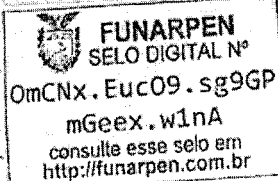
DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

DEVOLVO À SALA DAS COMISSÕES, CONFORME PARECERES FALTA A CERTIDÃO DE ÓBITO ANEXADO AO PL PARA PROSSEGUIMENTO DO PROJETO.

Araucária, 31/07/2023 14:09

EMANOELE DE DEUS SAVAGIN
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ESTHER MARTINS

Matrícula

080457 01 55 1980 4 00023 009 0013234 13

Sexo Feminino	Cor ---	Estado civil e idade Casada, 58 anos **	Eleitor ---
Naturalidade Paraná **	Documento de identificação ---		
Filiação e residência JOSÉ FERREIRA DA MOTTA e JOSEFA DE PAULA BAYORKI, residente e domiciliada em Araucária-PR **			
Data e hora do falecimento Quatro de março de um mil e novecentos e oitenta, às 11h 00min **			Dia 04
Local do falecimento Hospital Militar em Curitiba-PR **			Mês 03
Causas Insuficiência respiratória aguda, metastase cerebral, carcinoma de mama **			Ano 1980
Sepultamento: Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Araucária-PR **			Declarante Alberto Mario Silva **
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. Julio Grott **			

Observações / Averbções

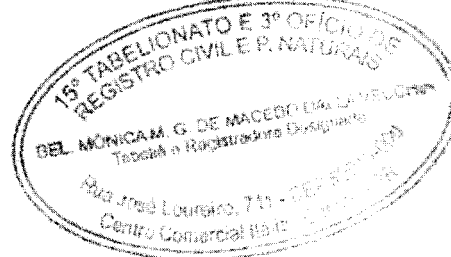
Emolumentos: R\$31,85 (VRC 175,00) Selo Funarpen: R\$2,20. **

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Curitiba -PR, 17 de agosto de 2016

Silvana Barbosa Ribeiro da Silva
Escrevente

Sidineia Juciano Marques Cortes
Escrevente



Nome do Ofício
3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 15º Tabelionato de Notas do Curitiba

Oficial Registrador
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Município / UF
Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

Endereço
**rua José Loureiro, n.º 711
CEP: 80.010-000 - Fone: (41)3027-0405**



Processo nº 77104/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue à Diprole com a certidão de óbito anexada.

Araucária, 31/07/2023 15:21

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 105ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 05/09/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 189/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 07

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

Os Vereadores Fabio Pavoni, Irineu Cantador e Celso Nicácio estiveram ausentes.



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 105ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 05/09/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 189/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 07

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

Os Vereadores Fabio Pavoni, Irineu Cantador e Celso Nicácio estiveram ausentes.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 106ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 12/09/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 189/2023

TURNO: Segundo

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Celso Nicácio esteve ausente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 249/2023 – PRES/DPL (Processo nº 77104/2023)

Em 12 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 189/2023 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 05 e 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
12/09/2023 14:37:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 14:37-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp6500a1d8d1672>.
POR BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 12/09/2023 14:37





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 189/2023

Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

Art.1º Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
12/09/2023 14:41:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6500a2b904a73>.
POR BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 12/09/2023 14:41



**Processo Nº 118915 / 2023 - [Tramitando]**

Código Verificador: 96E466VA

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**Detalhes:** ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 189/2023 APOVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 12/09/2023**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PROJETO DE LEI**Procurador:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Previsão:** 03/10/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Ofício 249-2023 - PL 189-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	12/09/2023
PL 189-2023 anexo Ofício 249-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	12/09/2023

Histórico**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Abertura:** 12/09/2023 13:56**Entrada:** 12/09/2023 15:39:46**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 189/2023 APOVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 12/09/2023**Setor:** SMGO - NAF**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO
LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - NAF**Saída:** 12/09/2023 15:39**Entrada:****Movimentado por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:****Observação:** SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 12/09/2023

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 2601/2023, 2608/2023, 2617/2023, 17/2023, 114/2023, 189/2023 e 207/2023, o Projetos de Lei Complementar nº 36/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e todos poderão ser arquivados.

Araucária, 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira

Diretor do Processo Legislativo



Assinado digitalmente por:
ENERZON DARCY HARGER
VIEIRA

624.809.289-34
12/09/2023 16:33:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



**COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO****Observação de Encerramento**

SANCIONADA

Data de Encerramento: 25/10/2023**Processos**

Apenso	Número/Ano	Requerente	Assunto	Subassunto	Data Abertura	Data Previsão
Não	77104/2023	IRINEU CANTADOR	CMA - PROCESSO LEGISLATIVO	CMA - PROJETO DE LEI	01/06/2023	02/06/2023
Sim	130979/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	DOCUMENTOS LEGISLATIVOS	PUBLICAÇÃO	09/10/2023	09/10/2023
Sim	89905/2023	VILSON CORDEIRO	CMA - DOC INTERNO	CMA - MEMORANDO	03/07/2023	18/07/2023

MARIA EDUARDA TABORDA

Funcionário(a)



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 77104/2023

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

ANEXAR DOC

Araucária, 25/10/2023 09:07

MARIA EDUARDA TABORDA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.264, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de outubro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

OFÍCIO EXTERNO Nº 5343/2023 | PROCESSO Nº 130755/2023

Araucária, 6 de outubro de 2023.

Ao Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Publicação de Lei.

Prezado,

Publicada a Lei nº 4.264/2023, anexado o comprovante de publicação do Diário Eletrônico Municipal – DOEMA – Ed. 1424/2023 de 06/10/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
**VANDERLEI FRANCISCO DE
OLIVEIRA**

966.934.109-44
06/10/2023 16:53:50

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:53:50-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p652065d26d836>.
POR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA-96693410944 - (966.934.109-44) EM 06/10/2023.



Diário Oficial do Município
MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Lei nº 4264/2023

Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

Clique aqui para visualizar o ato: 4.264-2023.pdf (<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22Sr%5C%2F73UPjE9%5C%2Fc%5C%2FAMhly3CVu6z81iPxq%2BztnwRI>)

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 06/10/2023. Edição 1424/2023